



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ref.: Dispensa de Licitação nº. 12/2.021 - PMC

Contrato nº. 038/2.021 - PMC

Primeiro Termo de Reequilíbrio ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CAMBÉ e a empresa CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMBÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Otto Gaertner nº 65, inscrito no CNPJ sob nº 75.732.057/0001-84, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Conrado Angelo Scheller, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6247611-7 SESP/PR e CPF/MF sob nº. 862.130.919-04 e

CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMEPAR - pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.445.188/0001-81, com sede na Travessa Goiânia, 152 - Centro na cidade de Londrina, Estado do Paraná, Telefone: (43) 3371-0800; (43) 3371-0808, E-mail: gestao3@cismepar.org.br, neste ato representado por seu presidente Sr. Marcos Antonio Voltarelli, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.639.237-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 499.494.979-49, residente e domiciliado na Rua David Cipriano de Abreu nº 888, Centro, CEP: 86.150-000 na cidade de Alvorada do Sul, Estado do Paraná, Estado do Paraná, têm justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes, aqui nomeadas, celebram este reequilíbrio contratual, referente ao Contrato Original nº.38/2.021-PMC, de 23 de fevereiro de 2.021, cujo objeto é a Repasse de recursos financeiros destinados ao transporte sanitário macrorregional de passageiros (pacientes) para Curitiba, consoante à Cláusula Segunda: da Base Legal e Cláusula Quinta: do Valor do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo, as partes resolvem reequilibrar os valores unitários contratados em 10,6727% (IPCA acumulado de outubro de 2.021), de acordo com a solicitação da contratada, conforme Comunicação Interna nº725/2021, de 07 de dezembro de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde Pública, Parecer favorável da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, sob nº 65/2022 e aceite do município, da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO CONTRATADO R\$	VALOR UNITÁRIO REEQUILIBRADO R\$
01	Transporte Rodoviário Londrina/Curitiba (Convencional) + Serviços Adicionais	101,92	112,80
02	Transporte Rodoviário Curitiba/Londrina (Convencional) + Serviços Adicionais	101,92	112,80
03	Transporte Rodoviário Londrina/Curitiba (Cabine Cama) + Serviços Adicionais	241,00	266,72
04	Transporte Rodoviário Curitiba/Londrina (Cabine Cama) + Serviços Adicionais	241,00	266,72
05	Transporte Rodoviário Cambé/Curitiba (Convencional) + Serviços Adicionais	106,86	118,26
06	Transporte Rodoviário Curitiba/Cambé (Convencional) + Serviços Adicionais	106,86	118,26



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

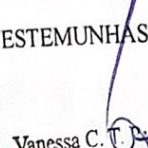
CLÁUSULA TERCEIRA:

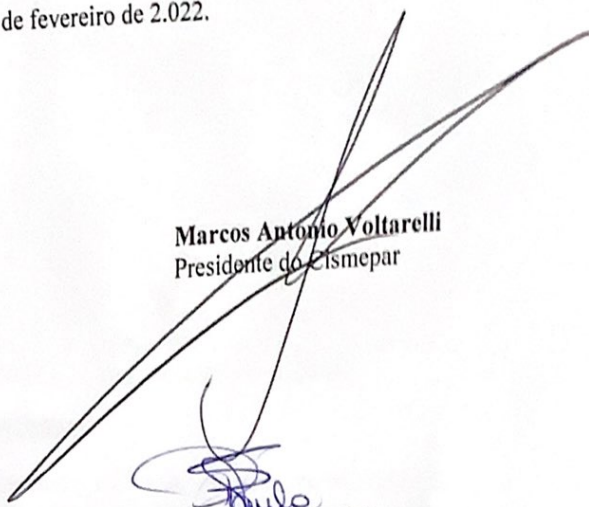
Permanecem, em seu inteiro vigor, as demais cláusulas do contrato original. E, por estarem assim justos, combinados e de comum acordo, assinam o presente aditamento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Cambé, 25 de fevereiro de 2.022.


Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:


Vanessa C. T. Pizaia
Assistente Administrativo
Prefeitura de Cambé


Marcos Antonio Voltarelli
Presidente do Cismepar


Darlane de Paula S. Molina
Assistente Administrativo
Prefeitura de Cambé